



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

OFÍCIO Nº 031/96/GABINETE/P.

Em 08 de março de 1996.

Senhor Presidente.

Encaminha-se a essa Presidência, para fins de submeter à apreciação da Câmara, o incluso projeto de lei nº 001/96, acompanhado de justificativa.

Guia da doação de terreno a empresa GAZIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Gentileza providenciar a tramitação com brevidade.

Renova-se aprêço.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo Srº José Cleber Carulla,
MD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de
CAMBARÁ - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 001/96.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 1.093,2 m² no Distrito Industrial II à GAZIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CGC 059 632/0001-83, a ser desmembrada da matrícula 4.652 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Local, destinada a ampliação de suas instalações, observada a Lei 844, de 28/06/1989.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará,
Estado do Paraná, em ____ de ____ de ____.

Valter Braz Marinho

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 001/96.

GAZIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CGC 059.632/0001-83, estabelecida no Distrito Industrial II, deseja ampliar suas instalações, requerendo doação de terreno para tanto.

Pela lei 962, de 2/7/92, o Poder Executivo ficou autorizado a doar a empresa 2.400 m², cuja área se mostrou insuficiente a implantação de seu complexo industrial.

Constatada a necessidade da expansão, outrossim.

O incluso projeto de lei objetiva atender a reivindicação.

Submeto-o a apreciação da Câmara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará,
Estado do Paraná, em 08/março/1 996.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara de Vereadores do Município de Cambará - PR.

Nesta.

ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBARA

REQUERIMENTO

Eu, Guilherme José Zillo, representante legal da Cazil Artefatos de Cimento LTDA; - Lajes Cambará vem muito respeitosamente requerer de V.S. a doação de uma área de 1.093,02 m² no Distrito Industrial de Cambará, tendo em vista que a área aprovada pela Lei 962/92 de 2,400 m² foi insuficiente para atender as necessidades de implantação da Fábrica. Solicito se possível, urgência na aprovação deste tendo em vista a obra já estar pronta para iniciarmos a fabricação de nossos produtos e também para ficarmos regularizados junto aos órgãos competentes. Segue em anexo cópias do memorial descritivo da área total necessária à implantação da empresa e croquis da mesma sem escala.

Cambará, 27 de fevereiro de 1996.

Atenciosamente


Guilherme José Zillo



Câmara Municipal de Camborá

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº001/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DOAÇÃO DE TERRENO

RELATOR: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

PARECER

O Chefe do Executivo submete à apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, no sentido de que esta Casa, o autorize a doar um terreno de 1.093,2 m², no Distrito Industrial II, à Empresa **GAZIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

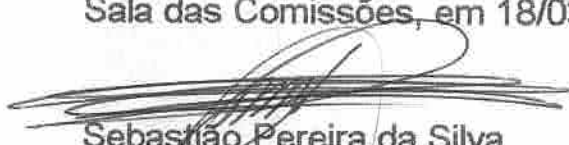
Analisando o Projeto de Lei nº 001/96, entendemos que o citado projeto encontra amparo legal, no art. 30, inciso I, alínea "f" e art. 91, inciso II, § 1º, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Assim, nada mais justo e incentivador, que esta Comissão opine favoravelmente pela aprovação do Projeto.

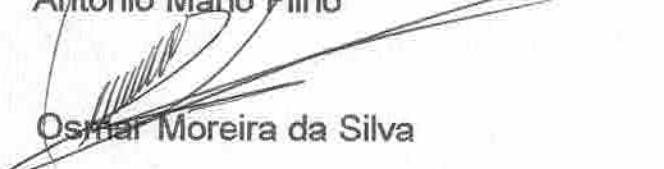
Na realidade, o Executivo está doando uma área para que a referida Empresa, que já se encontra instalada em nosso Município, possa ampliar suas atividades e portanto, temos que nos empenhar para aprovar bons projetos que venham do Executivo e assim, contribuirmos para que o Município possa se desenvolver e gerar novos empregos.

Em razão do exposto acima, somos de parecer favorável ao Projeto em referência e o submetemos à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, em 18/03/96.


Sebastião Pereira da Silva


Antonio Mano Filho


Osmar Moreira da Silva



Câmara Municipal de Camborá

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº001/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DOAÇÃO DE TERRENO

RELATOR: OSMAR MOREIRA DA SILVA

PARECER

Esta Comissão, acompanha por completo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento tendo em vista que com a doação ora pretendida e com a ampliação das instalações da referida Empresa, esta Casa, aprovando o presente Projeto, estará contribuindo para que uma Empresa já aqui instalada, possa abrir novos horizontes, visando o seu crescimento junto ao Município.

Sala das Comissões, em 18/03/96.


Osmar Moreira da Silva


Rubens Scoparo


Sebastião Pereira da Silva



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

PROJETO DE LEI Nº 001/96

Súmula: Doação de terreno, à Gazil Artefatos de Cimento Ltda.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 1.093,2 m2 no Distrito Industrial II à **GAZIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, GCG 059.632/0001-83, a ser desmembrada de matrícula 4.652 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local, destinada a ampliação de suas instalações, observada a Lei 844, de 28/06/1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMBARÁ(PR), EM 26 DE MARÇO DE 1996.


JOSÉ CLEBER CARULLA
PRESIDENTE